

CONTRATO Nº 20220151

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022-015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA E
A EMPRESA PROFARM COMERCIO DE MED. E
MAT. HOSPITALAR - LTDA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CANDIDA ALVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma PROFARM COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.545.222/0001-90, estabelecida à 404 Sul-Avenida LO-11 Lote 05, Plano Dir. Sul, Palmas-TO, CEP 77021-640, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) OSEMAR CRUZ MOUZINHO, residente na QUADRA ARSE41 ALAMEDA 06 QUA.404 SUL QI 21, PLA. DIRETOR SU, Palmas-TO, CEP 77021-600, portador do(a) CPF 626.341.191-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-015 MTEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais técnicos hospitalares, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as unidades de saúde da família, zona urbana e rural deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002631	MALHA TUBULAR 5CM - Marca.: M SO	UNIDADE	6,00	7,500	45,00
002632	MALHA TUBULAR 10CM - Marca.: M SO	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
002633	MALHA TUBULAR 15CM - Marca.: M SO	UNIDADE	24,00	14,200	340,80
002636	COLAR CERVICAL - Marca.: M SO	UNIDADE	12,00	10,300	123,60
	Rígido regulável.				
002658	COLETOR DE URINA TIPO SACO - Marca.: MEDICAL	UNIDADE	900,00	0,460	414,00
002711	MICROLANCETAS ESTERIL CX/200 - Marca.: UNIQUED	CAIXA	8,00	18,000	144,00
002721	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA C/50 - Marca.: NOVA DFL	CAIXA	200,00	73,000	14.600,00
002729	BROCA 1015 ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	25,00	3,400	85,00
002733	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - Marc a.: MICRODONT	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
002734	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 05 - Marc a.: MICRODONT	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
002735	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - Marc a.: MICRODONT	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
002738	CABO PARA ESPELHO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	45,00	6,150	276,75
002758	FIO DENTAL, PROFISSIONAL 500MT - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
	Fio dental, rolo com no mínimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002761	FLUORETO DE SODIO 1,23% - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	25,00	6,200	155,00
002762	GELATAMP ESPONJA DE FIBRINA CX/10 - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	10,00	58,000	580,00
002778	PINCEL BENDA BRUSH C/100 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	45,00	15,800	711,00
002781	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
002782	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 15ML - Marca.: IODON TOSUL	UNIDADE	20,00	14,800	296,00
002783	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 38GR - Marca.: IODON TOSUL	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
003544	FITA METRICA - Marca.: DJW	UNIDADE	60,00	12,750	765,00
003681	FLUXOMETRO - Marca.: IFAB	UNIDADE	32,00	56,900	1.820,80
005135	ALVEOLOTOMO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	82,000	1.640,00
005608	COLETOR UNIVERSAL - Marca.: 3B	UNIDADE	30.000,00	0,330	9.900,00
006952	CANULA DE GUENDEL N.01 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	14,00	3,320	46,48
006955	CANULA DE GUENDEL N.04 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	14,00	3,320	46,48
006956	CANULA DE GUENDEL N.05 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	14,00	3,320	46,48
006957	CANULA DE GUENDEL N. 06 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	14,00	3,320	46,48

AV. ARAGUAIA

006999	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 30X40 - Marca.: lumax	UNIDADE	2,00	1.515,000	3.030,00
007003	ESPARADRAPO HIPOALEGENICO 50MM - Marca.: MISSNER	UNIDADE	24,00	5,900	141,60
007014	GLUTARON II SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEITO 2% GALÃO DE 5 LITROS - Marca.: MULTIGEL	GALÃO	37,00	32,200	1.191,40
007019	PAPEL LENÇOL - Marca.: FLEXPEL	ROLO	70,00	5,670	396,90
007020	PINÇA ADSON CURVA - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	29,500	590,00
007048	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	80,00	0,990	79,20
007050	SONDA PARA ASPIRADOR RN (RECEM NASCIDO) N.10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	0,760	76,00
007051	SONDA PARA ASPIRADOR RN (RECEM NASCIDO) N.6 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	70,00	0,680	47,60
007066	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	33,200	498,00
007071	COLETOR DE URINA INFANTIL PARA EXAME FEMININO - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
007072	COLETOR DE URINA INFANTIL PARA EXAME MASCULINO - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
007130	SONDA PARA ASPIRADOR RN (RECEM NASCIDO) N°.8 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	80,00	0,710	56,80
007598	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70x50M - Marca.: FLEXPEL	ROLO	30,00	11,500	345,00
009467	TESOURA GENIVAL IRIS CURVA - Marca.: ABC	UNIDADE	25,00	21,120	528,00
009485	CANULA DE GUENDEL N°02 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	14,00	3,320	46,48
009486	CANULA DE GUENDEL N°03 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	14,00	3,320	46,48
009503	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 35X43 CM - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	15,00	470,000	7.050,00
009521	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
009524	PINÇA IRIS 10 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	33,200	664,00
009525	POLIFIXO 02 VIAS P/ SORO COM TRAVA DE SEGURANÇA - Marca.: TKL	UNIDADE	3.150,00	0,890	2.803,50
009526	PORTA AGULHA 15 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00
009531	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 13X4,5 CX C/100 - Marca.: SR	CAIXA	60,00	30,000	1.800,00
009533	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25X6 CX C/100 - Marca.: SR	CAIXA	50,00	24,000	1.200,00
009536	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	90,00	0,900	81,00
009537	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	1,170	117,00
009538	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	110,00	1,250	137,50
009789	ABSORVENTE PÓS-PARTO 20X1 - Marca.: DRY	PACOTE	15,00	12,500	187,50
009808	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA 18X24CM 100X1 - Marca.: Fuji filme	CAIXA	12,00	134,500	1.614,00
009809	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA 24X30CM 100X1 - Marca.: Fuji filme	CAIXA	28,00	223,000	6.244,00
009830	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 13X4,5 100X1 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	73,00	26,000	1.898,00
009853	ALCOOL IODADO 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1LT - Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	62,00	19,700	1.221,40
011985	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	12,900	387,00
011997	ESPATULA DE INSERÇÃO - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	17,800	356,00
012010	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
013835	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - Marca.: SAFETTI	UNIDADE	10,00	172,000	1.720,00
013873	COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE ADULTO. TOUCA SANFONADA 100X1 - Marca.: OPEM MEDICAL	PACOTE	100,00	10,500	1.050,00
021456	MATERIAL 100% POLIPROPILENO. MASCARA PARA PROTEÇÃO N.95 - Marca.: OPEM MEDICA	UNIDADE	300,00	1,260	378,00
021527	é um respirador semi-facial, descartável de modelo dobrável com solda por ultrassom em todo o seu perímetro MALHA TUBULAR 20CM - Marca.: M SO	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
021532	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G - Marca.: M SO	UNIDADE	20,00	10,350	207,00
021533	Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho aderente que permite o ajuste preciso. COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M - Marca.: M SO	UNIDADE	20,00	10,350	207,00
021534	Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho aderente que permite o ajuste preciso. COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P - Marca.: M SO	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
024240	Confeccionado em material leve com reforço interno para maior rigidez e durabilidade, possui formato anatômico e fecho aderente que permite o ajuste preciso. BICARBONATO DE SÓDIO 250g - Marca.: ASFER	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
024241	SABOR MORANGO. BRANCO DE ESPANHA - Marca.: ASFER	PACOTE	30,00	10,000	300,00
024260	CLOREXIDINA 0,12% - Marca.: REYMER	FRASCO	25,00	22,000	550,00
024261	COLHER DE DENTINA N°5 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
024262	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC 37% - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	45,00	5,300	238,50
024264	ESMALTE DENTINA. CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA 100x1 - Marca.: IODONTOSUL	CAIXA	10,00	12,000	120,00
024266	CORES SORTIDAS CURETA DE LUCAS N°85 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
024277	ESPATULA DUPLA N° 70 - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
024279	ESPELHO N° 5 - Marca.: PREVEN	UNIDADE	45,00	5,760	259,20
024280	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	15,00	7,400	111,00
024284	FREZA MULTI LAMINADA EM BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: DENT SPLY	UNIDADE	20,00	16,070	321,40
024285	HIDRO C - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
024286	HIDROXIDO DE CALCIO PA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
024290	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS - Marca.: PREVEN	UNIDADE	15,00	4,370	65,55
024292	APLICADOR MICRO BRUSH EXTRA FINO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	15,00	15,800	237,00
024294	PAPEL CARBONO ODONTO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
024296	PASTA POLIMENTO DE AMALGAMA POLI 1 - Marca.: IODONTO	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
024297	PASTA POLIMENTO DE AMALGAMA POLI 2 - Marca.: IODONTO	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
024298	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
024299	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	15,00	5,900	88,50
024300	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - Marca.: ABC	UNIDADE	45,00	16,100	724,50
024301	PONTA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024302	PONTA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024303	PONTA DIAMANTADA 1012HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024304	PONTA DIAMANTADA 1013 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024305	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	35,00	3,400	119,00

024306	PONTA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024307	PONTA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024308	PONTA DIAMANTADA 2135 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024309	PONTA DIAMANTADA 2200 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024310	PONTA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	35,00	3,400	119,00
024311	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDHIA - Marca.: MICRODO	UNIDADE	25,00	3,400	85,00
024312	PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	10,00	9,700	97,00
024314	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A2 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	25,00	26,000	650,00
024318	SONDA ESPLORADORA Nº 5 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	10,500	157,50
024322	TIRA DE LIXA DE AÇO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
024324	FORMOCRESOL 10ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	8,400	168,00
024326	OXIDO DE ZINCO 50G - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
024327	EUGENOL 15ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	16,800	336,00
024328	OTOSPORIN 10ML - Marca.: FARMOQUIMICA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
024339	BANDEJA EM AÇO INOX SEM DIVISORIA 22x12x1,5cm - Marc a.: AÇONOX	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
024340	BROCA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	25,00	3,400	85,00
024341	BROCA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	25,00	3,400	85,00
024343	COLHER DE DENTINA Nº11/12 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
024344	COLHER DE DENTINA Nº14 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
024345	COLHER DE DENTINA Nº17 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
024346	COLHER DE DENTINA Nº18 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
024347	COLHER DE DENTINA Nº17/18 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
024348	COLHER DE DENTINA Nº19 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
024349	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A3 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	25,00	26,000	650,00
024356	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA 3G - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	45,00	5,300	238,50
024371	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDE 2 4ML - Marca .: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
024372	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA 702 C/ CARBAIDE - Ma rca.: MICRODONT	UNIDADE	15,00	13,600	204,00
026122	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
026123	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.20 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	80,00	1,480	118,40
026137	CATGUT SIMPLES Nº 4.0 COM AGULHA 3/8x3.0CM TRIANGULA R - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	28,00	95,000	2.660,00
026161	MICROPORE (FITA HIPOALERGENCIA) 10cmx10mm - Marca.: MISSNER	UNIDADE	200,00	7,600	1.520,00
026165	RIODENE DEGERMANTE 1LT - Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	88,00	29,000	2.552,00
026167	RIODENE TOPICO 1LT - Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	88,00	27,900	2.455,20
026213	FITA GLICOTESTE. - Marca.: MEDLEVERSON	CAIXA	48,00	27,000	1.296,00
026216	Compatível com o aparelho ON CALL PLUS.				
026216	ECRAN RADIOLOGIA BASE VERDE 35x43 - Marca.: lumax	UNIDADE	2,00	1.916,000	3.832,00
026242	COLTOSOL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	15,00	10,500	157,50
026243	RESINA Z100-3M-COR A1 - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
026281	MARCADOR RADIOGRAFICO LETRAS 6MM - Marca.: LUMAX	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
026322	ATADURA GESSADA 10CMX25MTS 20X1 - Marca.: polar fix	CAIXA	30,00	44,000	1.320,00
026323	ATADURA GESSADA 15CMX25MTS 20X1 - Marca.: polar fix	CAIXA	25,00	71,000	1.775,00
026324	ATADURA GESSADA 20CMX25MTS 20X1 - Marca.: polar fix	CAIXA	25,00	104,000	2.600,00
026493	FIXADOR CIPATOLOGICO SPRAY 100ML - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	48,00	8,700	417,60
028557	LUVA CIRURGICA 6.5 CX C/60 - Marca.: Lemgruber	CAIXA	13,00	98,000	1.274,00
028560	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.22 - Marca.: medsonda	UNIDADE	70,00	1,430	100,10
028561	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.24 - Marca.: medsonda	UNIDADE	55,00	1,600	88,00
028565	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.24 10X1 - Marca.: desca rpack	PACOTE	10,00	32,200	515,20
028567	UNIFICADOR PARA OXIGÊNIO - Marca.: ifab	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
028568	COM EXTENSÃO, MASCARA/ROSCA, METAL EM TUBO PVC COM 2M (SOMENTE NO MOD. 2-100-0105). MASCARA PVC (SOMENTE NO MOD. 2-100-0105).				
028568	PAPEL SMS PARA ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR - Marca.: ma xipack	UNIDADE	3.300,00	0,540	1.782,00
028572	FIXADOR PARTE (A) E (B) AUTOMATICO P/38LTS - Marca.: DPC	GALÃO	12,00	156,000	1.872,00
028574	DIVISOR RADIOGRAFICO 35x43CM 3 POSIÇÕES ESCANOGRRAFIA - Marca.: MARCA MEDICA	UNIDADE	1,00	1.091,000	1.091,00
028582	PINÇA KELLY RETA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
028585	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04 - Marca.: medsonda	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
028586	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06 - Marca.: medsonda	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
028587	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08 - Marca.: medsonda	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
028588	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.04 20X1 - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	10,00	7,400	74,00
028589	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.06 20X1 - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	10,00	7,330	73,30
028590	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.08 20X1 - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	20,00	6,700	134,00
028591	TERMOMETRO DIGITAL AMBIENTE - Marca.: INCOTERM	UNIDADE	5,00	81,000	405,00
028594	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA BICO MEDIO - Marca.: JP	UNIDADE	22,00	4,000	88,00
028600	LANTERNA PARA PUPILA - Marca.: biolnand	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
028625	ALTURA 12,5CM, LARGURA 01CM, PROFUNDIDADE 01CM.				
028625	MALHA TUBULAR 6CM - Marca.: M SO	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
028734	CURETA GRACEY 11/12 - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	17,800	267,00
028901	KIT PARTO - Marca.: POLAR FIX	KIT	5,00	170,000	850,00
028901	1 BISTURI DESCARTAVEL N. 20 OU 21. 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 01 LENÇOL DESCARTAVEL ESTERIL COM TAMANHO 2.00x0.90M, 01 AVENTAL DESCARTAVEL, 02 CLAMPS UMBILICAL, 01 COMPRESSA ALGODONADA TAMANHO 15x10CM, 02 PARES DE LUVAS, 02 SACO PLASTICO HOSPITALAR(LEITOSO), 01 PAR DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO - See more at: 01 MASCARA CIRURGICA E 01 TESOURA MULTIUSO.				
054188	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR C/ PLACA 15x15 CM - Ma rca.: casex	UNIDADE	100,00	15,550	1.555,00
054193	LUVA CIRURGICA 6.0 ESTERILIZADA CX C/60 - Marca.: le mgruber	CAIXA	6,00	98,000	588,00
054208	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 04 - Marca.: medson	UNIDADE	40,00	0,680	27,20
054209	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 - Marca.: medson	UNIDADE	50,00	0,680	34,00
054210	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 - Marca.: medson	UNIDADE	40,00	0,680	27,20
054211	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12 - Marca.: medson	UNIDADE	50,00	0,680	34,00
054212	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14 - Marca.: medson	UNIDADE	50,00	0,680	34,00
054220	REGUA P/ ESCANOGRAFICA - Marca.: LUMAX	UNIDADE	1,00	1.020,000	1.020,00
054225	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO.. - Mar ca.: SAFETI	UNIDADE	8,00	186,000	1.488,00
054226	COM BALÃO DE INSULFACÃO TRANSPARENTE(NEONATAL)COM RESERVATRIO DE OXIGENIO.				
054226	APARELHO DE OTOSCOPIO COMPLETO - Marca.: MIKATUS	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
054237	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO P C/100 - Marca. .: MEDIX	CAIXA	200,00	20,000	4.000,00

054238	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO M C/100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	140,00	20,000	2.800,00
054239	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100 - Marca.: OPEM M EDICAL	PACOTE	220,00	9,450	2.079,00
054244	ALGODÃO HIDROFILO 500G - Marca.: SOFT COTTON	ROLO	20,00	15,000	300,00
054246	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10 - Marca.: KASME	PACOTE	40,00	17,000	680,00
065112	MICROPORE (FITA HIPOALERGENICA) 10cmx10mm - Marca.: MISSNER	UNIDADE	100,00	6,550	655,00
075936	AFASTADOR SUPRA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	710,000	3.550,00
075944	PINÇA ALLIS PEQUENA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	47,400	237,00
075949	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
075954	PINÇA MOSQUITO CURVA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
075955	PINÇA MOSQUITO RETA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
075956	PINÇA POSSI - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
075957	PINÇA DE DISSECÇÃO - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	18,500	185,00
075958	PINÇA DENTE DE RATO - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	18,500	185,00
075961	PORTA AGULHA PEQUENA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
075964	TESOURA DE GRAU CURVA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
075965	TESOURA DE MAYO CURVA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
075966	TESOURA DE MAYO RETA - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
086998	CAIXA DE SUTURA EM AÇO INOX 7 ITENS - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	445,000	2.225,00
098421	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 COM AGULHA 1/2x40MM 75CM TRIANGULAR - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	30,00	71,000	2.130,00
098422	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 COM AGULHA 3/8x300MM 75CM TRIANGULAR - Marca.: TECNOFIO	CAIXA	30,00	71,000	2.130,00
098427	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (VICRIL) Nº 1 1/2 40MM - 75C M C/24 - Marca.: SHALON	CAIXA	60,00	157,000	9.420,00
098433	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO EXTRA P C/100 - Marca.: MEDIX	CAIXA	200,00	20,000	4.000,00
			VALOR GLOBAL R\$		160.022,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 160.022,58 (cento e sessenta mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-015 MTEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-015 MTEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a

entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-015 MTEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1313.103020025.2.181 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 23.774,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 81.081,80, Exercício 2022 Atividade 1313.103010013.2.170 Expansão e Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.704,90, Exercício 2022 Atividade 1313.103010013.2.168 Expansão e Manutenção de UBS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 33.655,90, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 17.248,00, Exercício 2022 Atividade 1313.103020012.2.179 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.557,98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-015 MTEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 25 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

PROFARM COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.545.222/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____